

REUNIÃO PÚBLICA DE 2-08-2001

Handwritten signatures and initials:
A. Souto
E. Elísio
J. Simões
M. Ferreira
C. Tavares
D. Barreto
M. Antónia
V. Dias
P. Melo
C. Augusto
E. Belmonte

Ao segundo dia do mês de Agosto do ano dois mil e um, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Sr.^s Vereadores Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr. José da Cruz Costa, Jaime Simões Borges, Eng.^o Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Domingos José Barreto Cerqueira, Dr.^a Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos e Eng.^o Eduardo Belmiro Torres do Couto.

Pelas 15 horas foi declarada aberta a presente reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 1 de Agosto, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais - trezentos e noventa e um milhões setecentos e setenta e nove mil oitocentos e sete escudos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria - oitenta e três milhões trezentos e quarenta mil oitocentos e noventa e três escudos; Receita do dia em operações orçamentais - três milhões quinhentos e trinta e sete mil setecentos e três escudos; Receita do dia em operações de tesouraria - um milhão oitocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e seis escudos; Despesa do dia em operações orçamentais - cento e seis milhões duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e sete escudos; Despesa do dia em operações de tesouraria - vinte e dois mil oitocentos e vinte e oito escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais - duzentos e oitenta e nove milhões vinte e três mil duzentos e sessenta e três escudos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria - oitenta e cinco milhões cento e quarenta e sete mil trezentos e onze escudos.

Intervenção do Público

Sr. Domingos José da Mota – Tendo recebido da Câmara Municipal uma carta relativa à cobrança da taxa de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, resolveu deslocar-se a esta reunião para dizer publicamente que considera uma grande incorrecção o facto de tal comunicação não fazer referência aos valores que os munícipes vão ter de pagar e, paradoxalmente, é feita referência à legislação que permite tal procedimento. Questionou, ainda, o significado da taxa de “disponibilidade”.

O Sr. Presidente disse compreender a razão que o move e esclareceu que foi opção da Câmara não informar os valores uma vez que os mesmos são muito variáveis e não era fácil para os serviços estar a enunciá-los na carta referida, tendo de seguida mostrado a sua disponibilidade para reunir com o munícipe e o técnico responsável dos Serviços Municipalizados, para melhor esclarecimento das medidas adoptadas e eventual correcção de quaisquer erros, se existirem.

D. Rosa Bacalhau – Lamenta o tempo já decorrido desde que apresentou a viabilidade para construir a sua nova habitação e o facto de a mesma ainda não ter sido aprovada, o que lhe pode ser prejudicial, já que vê o tempo a passar e com tão lento andamento do processo, corre o risco de não poder cumprir o prazo que está fixado (três meses) para deixar livre a sua actual habitação.

A Senhora Vereadora Dr.^a Maria Antónia apelou para o bom senso dos serviços municipais que estão a exigir à interessada o levantamento topográfico do local onde pretende construir, solicitação que a munícipe não poderá satisfazer, dado não existir levantamento oficial.

O Sr. Presidente comprometeu-se a mandar verificar o que de facto se passa e, atendendo a que existe uma dificuldade da parte da Câmara, procurará providenciar o mais rápido andamento do processo.

Sr. Eugénio Morgado – Em nome de mais quatro proprietários de terrenos da zona envolvente à Urbanização das Glicínias, em Aradas, solicitam informações concretas sobre o que efectivamente está previsto para os seus terrenos, uma vez que as informações mais recentes que têm são contrárias ao que foi acordado aquando da

Handwritten notes and signatures:
Rui Lopes
L
A
A
AAm

cedência dos terrenos, ou seja, inicialmente foram informados que estava prevista a abertura de um arruamento e a construção de edifícios de três pisos e, neste momento, a informação é a de que não será aberto qualquer arruamento e não será permitida a construção em altura.

O Sr. Presidente esclareceu que o Plano de Urbanização se encontra ainda em elaboração e que quando for aprovado terá um período de exposição ao público, durante o qual poderão os interessados apresentar as reclamações e sugestões que entenderem. Contudo, sugeriu a realização de uma reunião com a equipa do PU, para melhor esclarecimento e estudo do problema.

D. Celeste Ferreira – Alertou uma vez mais para o problema existente na Travessa da Feira de Março, junto à entrada do prédio onde vive, relacionado com o depósito de 12 botijas de gás industrial em local de passagem de peões e de viaturas, o que pode constituir um grande perigo em caso de explosão. Pediu ainda que lhe seja prestada informação sobre se a parte de trás do mesmo prédio pertence ou não ao domínio público. De seguida, e em conjunto com outro morador, aludiram, também, a outros problemas existentes na urbanização, como por exemplo a questão dos acessos e a existência de garagens a nível do solo, por cima das quais existe circulação de viaturas, situação que também pode causar perigo. Referiram que o Plano inicialmente previsto para o local foi alterado sem que, lamentavelmente, tenham sido pedidas sugestões aos residentes.

O Sr. Presidente registou todas as questões levantadas informando que, dentro do possível, se envidarão esforços para procurar encontrar as soluções adequadas à sua resolução, mormente a realização de uma vistoria às lages das garagens. Quanto às alterações ao Plano, informou que o PP do Centro foi já aprovado pela Câmara, esteve exposto ao público durante 60 dias para as pessoas se poderem pronunciar, encontrando-se a aguardar a aprovação da Assembleia Municipal. Concluiu, sugerindo aos exponents a verificação em conjunto, do referido Plano, a fim de ficarem melhor esclarecidos sobre as alterações que o mesmo contempla, pelo que lhes sugeriu a marcação de uma reunião para o efeito, o que foi aceite.

Sr. Pinto – Pediu novamente ao Sr. Presidente que mande averiguar a questão da construção clandestina de uma casa e anexos junto à sua habitação; Disse

não ter cabimento a resolução da Câmara em aplicar a taxa de resíduos sólidos urbanos; lamentou o estado de abandono em que se encontram a antiga casa do Major Pessoa e a Capitania; Pediu que sejam arranjados os passeios de peões que se encontram bastante degradados em vários arruamentos da cidade; e finalmente insistiu para que seja resolvida a sua situação de atribuição de casa.

Intervenção dos Srs. Vereadores

Dr.^a Maria Antónia – Fez referência às seguintes questões:

Pediu que seja vista a iluminação da Rua Araújo e Silva, dado acontecer que, devido à folhagem das árvores, torna-se quase impossível caminhar, por falta de luz;

Perguntou se existe alguma viabilidade para a casa que foi do Eng.^o Teixeira Carneiro, situada na Rua Mário Sacramento, sendo que se trata da única habitação que se encontra desalinhada em todo o arruamento;

Voltou a questionar o Sr. Vereador Jaime Borges sobre a situação do agregado familiar de Armando Araújo Guimarães, tendo o Sr. Vereador esclarecido que foi já concluído o inquérito sócio-económico, o qual virá à Câmara brevemente para ser considerada situação de emergência;

Finalmente, mostrou a sua preocupação relativamente às dívidas aos fornecedores, dado serem já inúmeras as queixas que lhe têm surgido. Relativamente a este assunto, o Sr. Presidente tranquilizou a Senhora Vereadora, afirmando que a situação actual é bastante mais favorável.

Prof. Celso Santos – Sobre a toponímia na Zona Industrial, o Sr. Vereador aludiu à necessidade de a mesma ser atribuída, dados os conflitos com a distribuição do correio e a dificuldade que as pessoas que procuram as Empresas têm em encontrá-las. O Sr. Presidente informou que irá promover as necessárias diligências.

Pediu ao Sr. Presidente que o avisasse relativamente à data de realização da reunião com os moradores da urbanização junto à Feira de Março, por pretender assistir, já que durante a intervenção foi focada a actuação do anterior Executivo.

Perguntou os motivos porque se encontra parada a construção da Passagem Desnivelada de S. Bernardo bem como do atraso das obras da Passagem Superior de

Handwritten notes and signatures in the right margin, including the name "Kurogi" at the top, a large letter "A", and several illegible signatures and arrows.

Quintãs Sul, entendendo que devem ser feitas insistências junto da CP, se o atraso for da responsabilidade desta Entidade.

Relativamente ao Centro Cultural de Esgueira perguntou quando serão reiniciados os trabalhos, dado que a situação aparenta um perfeito abandono, tendo o Sr. Presidente informado que já se chegou a acordo com o proprietário da oficina que ali estava instalada, pelo que em breve a obra será reiniciada.

Eng.º Belmiro Couto – Apresentou a proposta do seguinte teor: *“Proponho ao Sr. Presidente que a Câmara de Aveiro não se deixe ficar atrás, na tomada de posição sobre o corte da despesa pública anunciada pelo Governo, como fizeram as principais autarquias portuguesas. De facto sabemos que em tempo de austeridade, o poder centralista terá maior tendência para privilegiar obras de maior impacto em detrimento de outras de menor visibilidade, os grandes centros serão aqui os menos afectados e o desequilíbrio de Portugal será maior. É próprio dos países pobres concentrarem os seus poucos investimentos nas capitais e deixar o território com carências estruturais, só os países ricos podem fazer distribuição igualitária da riqueza porque ela existe, e assim o investimento tem significado em todo o território. Em Portugal, se até aqui o desequilíbrio Norte-Sul e Litoral-Interior era grande, será maior com algumas das medidas anunciadas, porque o seu efeito será certamente mais drástico onde menos impacto tem. Há para Aveiro várias questões estruturantes que importa salvaguardar do plano de cortes na despesa pública, dou exemplos: a duplicação do IP5, o IC1, o Comboio de Alta Velocidade, o Metro de Superfície, o Acesso Ferroviário ao Porto de Aveiro e outros investimentos portuários, o novo Hospital Central, o Plano de Investimentos da Universidade, a reabilitação da Ria e das Pateiras, o Estádio e o Parque Desportivo, os investimentos energéticos, entre outros. Penso que a Câmara de Aveiro deverá, por unanimidade, por proposta do Sr. Presidente, aprovar um texto de afirmação das prioridades e necessidades que a nossa região exige em nome de um desenvolvimento sustentado.”*

Discutido o assunto, ficou deliberado, por unanimidade que, pelo Sr. Presidente, seja elaborado o texto referido, para envio ao Governo.

De seguida, o Sr. Vereador manifestou a sua congratulação relativamente às opções políticas e aos projectistas, pela criação das pistas cicláveis na zona envolvente à Sé, embora entenda que há correcções a fazer.

Referiu-se, também, à melhoria das situações a que vem chamando como terceiro mundistas, como por exemplo a venda ambulante, embora reconheça que essa melhoria só se verifica durante a semana. Quanto à questão das tarjas, afirmou que foram colocadas novas e que são da Câmara o que muito estranha, pois segundo pensa, foi já deliberado mandar retirar todas as existentes e não autorizar mais. Parece-lhe que teria ficado assente essa determinação em anterior reunião, não tendo contudo sido cumprida.

Sobre esta questão, o Sr. Vereador Prof. Celso Santos confirmou que efectivamente foi aqui feita essa proposta só que não chegou a ser votada. Por isso, formalizou e pediu que fosse posta agora à votação a mesma proposta, ou seja, que a Câmara mande retirar todas as tarjas publicitárias existentes na cidade e não autorize que mais nenhuma seja colocada.

O Sr. Presidente disse que neste momento é um pouco inoportuno tomar essa medida porque, para além de não termos Fiscais suficientes, também estamos a aguardar que se conclua o concurso para a aquisição dos suportes publicitários, pelo que até termos a polícia municipal em funcionamento e até termos os novos suportes, entende que será de aguardar.

O Sr. Vereador Prof. Celso Santos lamentou que, mais uma vez, não tenha sido votada a proposta por si formulada.

Sobre a questão dos vendedores ambulantes, o Sr. Vereador Domingos Cerqueira referiu que, ao fim de muitos anos e ao contrário do que muitos pensam, o problema está substancialmente melhor, embora reconheça que é difícil solucioná-lo definitivamente.

RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CASA DE MAJOR PESSOA - PROJECTO: - O Sr. Presidente propôs a abertura de concurso limitado, com consulta a cinco arquitectos, para a execução do projecto de Recuperação e Reabilitação da Casa de Major de Pessoa, com uma base de licitação de sete milhões de escudos.

Finalizado por
a
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

O Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares perguntou ao Sr. Presidente, a quem irão ser dirigidos os convites, tendo o Sr. Presidente informado que os nomes escolhidos serão trazidos ao conhecimento da Câmara, ao que de novo no uso da palavra, o Sr. Vereador emitiu a opinião de que a modalidade proposta é muito limitativa e que o concurso público seria muito mais abrangente e daria muito mais oportunidades, nomeadamente a arquitectos recém formados.

O Sr. Presidente discordou e disse que com o concurso público pode-se correr o risco de não se obter nenhuma proposta com a qualidade que o edifício requer, até porque a base do concurso é tão baixa que os bons arquitectos têm tão pouco tempo que nem terão interesse em concorrer. Por outro lado, os convidados serão escolhidos de entre uma lista grande, pelo que não está de modo algum excluído que possam ser jovens arquitectos.

Posta à votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada com seis votos a favor, duas abstenções dos Vereadores Dr.ª Maria Antónia e Prof. Celso Santos e um voto contra do Vereador Eng.º Cruz Tavares.

O Vereador Eng.º Cruz Tavares fez a seguinte declaração de voto: *"Votei contra porque não me parece justo que as entidades públicas, começando pelo Governo, Universidades ou Autarquias, excluam à partida jovens arquitectos e os impeçam de, através de concursos públicos, apresentarem as suas propostas que posteriormente deverão ser seleccionadas por júris idóneos e competentes. Não vejo outras soluções para a evolução das artes de projectar e para o progresso dos actuais padrões de qualidade na arquitectura."*

A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Antónia fez também a seguinte declaração de voto: *"Tem sido uma preocupação e um desejo ver recuperada a chamada Casa do Major Pessoa, exemplar único de Arte Nova na nossa região e talvez no País. Não estou pois de modo nenhum contra a abertura do concurso para o projecto de recuperação do referido imóvel. Abstenho-me, porque não entendi e não concordo com o critério de convite a 5 arquitectos. Preferia que o concurso fosse público, porque o "convite" limita o aparecimento de mais projectos de qualidade. A recuperação deve ter em conta que toda a construção exterior e interior é "Arte Nova" e não deve ser destruída para fazer adaptações de carácter duvidoso."*

PERMUTA DE PRÉDIOS: – Face à informação nº 90/01 prestada pelo Departamento de Património Imobiliário, a qual se dá aqui por transcrita, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada na reunião de 23 de Dezembro de 1999, no sentido de que a permuta seja efectuada em nome de Isabel Huet e Silva e não em nome de Joaquim de Faria Huet e Silva, mantendo-se no entanto as demais condições aprovadas na referida reunião.

ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE REQUEIXO: - Com base na informação técnica nº 223 DPO/JP/2001 do D.P.G.O.M., a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder a um ajuste directo, para a realização da empreitada em epígrafe, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art. 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a qual se prevê um estimativa de custos na ordem dos quatro milhões e quinhentos mil escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos respectivos, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

CENTRO DE ALCOÓLICOS RECUPERADOS DO DISTRITO DE AVEIRO: - De acordo com um pedido da Entidade em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Vereador Domingos Cerqueira, autorizar a atribuição de um subsídio no valor de duzentos mil escudos, para ajudar nos custos com o aluguer de duas salas, de forma a que possam desenvolver as suas actividades.

JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE CACIA: - Face ao ofício n.º 158/2001, enviado pela Junta de Freguesia em epígrafe, foi também deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Vereador Domingos Cerqueira, autorizar a atribuição de um subsídio no valor de um milhão e oitocentos mil escudos, para participar nas despesas inerentes à limpeza semanal do Mercado de Cacia.

ALIENAÇÃO DE BENS – PLANO DE PORMENOR DO CENTRO: - Foi deliberado, com a abstenção do Sr. Vereador Prof. Celso Santos, ratificar a hasta pública dos lotes n.ºs 2, 3 e 4 do Plano de Pormenor do Centro, efectuada no dia 27 de Julho, findo, tendo os mesmos sido atribuídos da seguinte forma e valores: Lote n.º 2 –

Grilo & Morgado, Lda. – vinte e cinco milhões e quatrocentos mil escudos; Lote n.º 3 – Villas Paris – Investimentos Imobiliários, Lda. – um bilião cento e nove milhões novecentos e vinte e cinco mil escudos; e o Lote n.º 4 - Villas Paris – Investimentos Imobiliários, Lda. – um bilião quinze milhões oitocentos e vinte e cinco mil escudos.

DIA EUROPEU SEM CARROS/2001: - O Sr. Vereador Eduardo Feio informou que, no quadro da iniciativa do Dia Europeu Sem Carros, a Câmara Municipal de Aveiro em conjunto com as Câmaras Municipais de Leiria, Beja e Évora e a Associação Portuguesa de Veículos Eléctricos, vai organizar o 1.º circuito nacional de veículos eléctricos e que, após um conjunto de reuniões preparatórias, realizar-se-á uma Conferência de Imprensa na Câmara Municipal de Évora para a apresentação nacional do evento.

ORDEM DE TRABALHOS: - *De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.*

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA JUNQUEIRA EM CACIA: - Em conformidade com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas e na sequência da deliberação tomada na reunião de 15 de Fevereiro, último, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma LAMEIRO EMPREITEIROS, LDA, a empreitada acima identificada, pelo montante de trinta e sete milhões oitocentos e oito mil setecentos e cinquenta escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado aprovar a minuta do respectivo contrato.

ALARGAMENTO DE UM TROÇO DA RUA DO SACOBÃO: - De acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas e dando continuidade à deliberação tomada na reunião de 7 de Junho, último, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma LAMEIRO EMPREITEIROS, LDA, a empreitada em epígrafe, pelo valor de dez milhões seiscentos e setenta e nove mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado aprovar a minuta do respectivo contrato.

ARRANJO DO LARGO DA FEIRA DE EIXO – 1.ª FASE: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 22 de Fevereiro, último, e face ao Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma LAMEIRO EMPREITEIROS, LDA, a empreitada em destaque, pela importância de vinte e três milhões oitocentos e catorze mil quinhentos e quarenta e oito escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado aprovar a minuta do respectivo contrato.

CONCEPÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICA EM VÁRIOS ESPAÇOS AJARDINADOS DA CIDADE DE AVEIRO: - Em consonância com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas e em sequência da deliberação tomada na reunião de 12 de Janeiro, último, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada acima mencionada, à Firma REGAFLO, LDA, pelo valor de quinze milhões novecentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e nove escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado aprovar a minuta do respectivo contrato.

SEGUNDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LIMITADORES DE PASSEIOS DURANTE O ANO 2001: - Em seguimento da deliberação tomada na reunião de 7 de Junho, último, e consoante o Relatório do Júri do Concurso, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma COSTA & BARROS, LDA, o fornecimento acima indicado, pelo valor de dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação, considera-se aprovada.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARGAMASSAS BETUMINOSAS A QUENTE PARA O ANO 2002: - Face à informação n.º 27/2001, prestada pelo Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso público, nos termos do n.º 1 do art. 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho para o referido fornecimento, para o qual se prevê uma estimativa de vinte e quatro milhões e quarenta e cinco mil escudos, acrescido de IVA.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos respectivos.

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE REQUEIXO: - Foi presente uma informação N.º 208-DPO/JP/2001, prestada pelo D.P.G.O.M., a dar nota de que no decurso da empreitada em epígrafe, surgiram trabalhos imprevistos, sendo proposto a execução dos mesmos, como trabalhos a mais à empreitada inicial, com base no estipulado na alínea a), do n.º 1, do art.º 26.º e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 45.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Face ao exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar e efectuar com a firma adjudicatária ANTERO SANTOS & SANTOS, LDA., um contrato adicional no montante de dois milhões oitocentos e doze mil e quinhentos escudos, correspondente a 11,35 % do valor da empreitada.

PLACAS TOPONÍMICAS: - A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à consulta prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 2 de Junho, para a aquisição de placas toponímicas destinadas às Freguesias, prevendo-se uma estimativa de quatro milhões de escudos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso, respectivos.

ALIENAÇÃO DE BENS – URBANIZAÇÃO DE FORÇA VOUGA/ESGUEIRA: - Foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara tomada na reunião do dia 28 de Junho, último, relativa ao pedido de extinção da cláusula de reversão, apresentado pela firma MADEICENTRO – ESTÂNCIA DE SERRAÇÃO MADEIRAS EXÓTICAS, LD.ª, para efeitos de recurso ao crédito, junto de Entidade Bancária. Considerando que a construção já se encontra concluída e com a respectiva licença de habitabilidade, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a extinção da cláusula referida.

EXPOSIÇÃO DE AZULEJARIA: - Foi dado conhecimento ao Executivo, de uma carta enviada pelo Forum Unesco, a felicitar a Câmara pela realização da exposição de azulejaria, que decorreu no Centro Cultural e de Congressos, evento que

consideraram de grande interesse para o património do Concelho e do país, salientando, também, a sua organização.

FARAV 2001: - O Sr. Vereador Jaime Borges deu conhecimento que a Comissão Executiva do I.E.F.P. concedeu a esta Autarquia um apoio financeiro até três milhões e quinhentos mil escudos, para participação na organização e realização do certame em epígrafe.

ÁGUA TRIANGULAR: - Presente a informação n.º 2/2001, prestada pela Imagoteca Municipal, referente a um pedido formulado pela Associação de Ambientalistas da Bacia Hidrográfica do Vouga, a solicitar fotografias em papel fotográfico alusivas ao salgado de Aveiro, para inclusão em base de dados e utilização digital da Confraria de S. Bartolomeu do Salgado de Aveiro.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, mediante o pagamento de três mil e quinhentos escudos.

JUNTA DE FREGUESIA DE REQUEIXO: - Face ao pedido formulado pela Junta de Freguesia de Requeixo, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio de quatrocentos e vinte e cinco mil cento e trinta e quatro escudos à mesma, destinado à construção de muros na Freguesia.

TRÂNSITO - SANEAMENTO DE EIXO: - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento que, em virtude da execução dos trabalhos da obra de "Saneamento de Eixo", e conforme comunicação da Empresa adjudicatária, Construtora Paulista, Lda, se procedeu ao desvio do trânsito na EN 230, procedimento que será desenvolvido, em duas fases, tendo a primeira iniciado no dia 30 de Julho, último e a segunda passadas duas a três semanas.

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – ESPLANADAS: - Em face de um requerimento apresentado por Talíbio Manuel Duarte Matos, a solicitar a ocupação da via pública com esplanada, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a colocação somente de duas mesas e seis cadeiras encostadas à fachada, em virtude do espaço, pelo período de cinco meses e nas demais condições impostas pelas informações técnicas

prestadas pelo D.P.G.O.M. de 29 de Março, último e D.A.U.A.-M.E. de 17 de Abril, último, que aqui se dão como transcritas.

CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – GUIA JOVEM: - Face à informação n.º 171/01, prestada pela Divisão da Juventude, foi deliberado, por unanimidade, transmitir aos interessados que a intenção da Câmara vai no sentido da adjudicação da execução do Guia Jovem, ser feita à Firma GRÁFIGAMELAS, INDÚSTRIA GRÁFICA, LDA., pela importância de um milhão oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos escudos, acrescido de IVA.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação e minuta de contrato consideram-se aprovadas.

IDEM – NÚCLEO DE ARTES PLÁSTICAS DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO: - Presente uma informação n.º 167/01 da Divisão de Juventude desta Câmara Municipal a dar nota de que no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Iniciativa Jovem, o Núcleo de Artes Plásticas da Associação Académica da Universidade de Aveiro, apresentou um projecto intitulado “Semana das Artes Plásticas 2001”, o qual consiste em valorizar e dinamizar as artes, envolvendo os estudantes e a comunidade aveirense para participarem nas actividades programadas nos dias 12 a 16 de Novembro, próximo, pelo que foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio no valor de duzentos e quarenta mil escudos, àquele Núcleo, a pagar 50 % no início do projecto e outros 50 % aquando da apresentação do relatório final.

CEDÊNCIAS DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou as seguintes cedências de materiais às seguintes entidades:

- 1 m3 de madeira para cofragem, 20 barrotes, 4 tampas de águas pluviais diâmetro 60 e 20 canaletos M10, à **Junta de Freguesia de Santa Joana**, destinado a proceder à continuação da construção de um colector de águas, cujos custos se estimam em cento e catorze mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- 5 camionetas de areia suja, à **Junta de Freguesia de Nariz**, a fim de se proceder à construção em curso de novos passeios públicos em toda a freguesia, cujos custos se estimam em oitenta e cinco mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- 40 metros lineares de manilhas furadas de 50 cm, à **Junta de Freguesia de Nariz**, para a correcção dos fluxos de águas naturais e pluviais, estimando-se custos na ordem dos noventa e cinco mil escudos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

SUBSÍDIOS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição dos seguintes subsídios:

- três milhões oitocentos e cinquenta mil escudos, à **Associação Musical e Cultural de São Bernardo**, a fim de compartilhar nas despesas inerentes ao desenvolvimento de projectos culturais a efectivar no ano 2001;

- cem mil escudos à **Junta de Freguesia de Eixo**, para compartilhar nas despesas inerentes aos Festejos de Santa Eufémia;

De seguida, retirou-se da reunião, o Sr. Vereador Domingos Cerqueira.

AQUISIÇÃO DE BENS – MESSE DOS OFICIAIS: - Por proposta do Sr. Presidente e considerando a informação n.º 089/01, prestada pelo D.P.I., a Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir o imóvel designado por “Messe dos Oficiais”, sito na Rua Eng.º Von Haff, Freguesia da Vera Cruz, registado sob o artigo n.º 3888, com a área de 2.430.00 m2, pertencente ao Ministério da Defesa Nacional, pelo valor total de cento e dezasseis milhões de escudos.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE AVEIRO: - O Sr. Presidente deu conhecimento da Renovação do Contrato de Concessão de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no Município de Aveiro, celebrado entre esta Câmara Municipal e a EDP Distribuição -

Energia, S.A., o qual tem por objecto a transferência para a EDP Distribuição, do exercício dos direitos e poderes da Câmara, necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, nas condições constantes do n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 344-B/82 de 1 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 341/90, de 30 de Outubro.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar a aprovação do referido documento, cujo texto fica a constituir parte integrante da presente acta.

LICENÇAS DE OBRAS: - O Sr. Presidente submeteu à consideração da Câmara o projecto de alterações ao processo de obras nº 465-A/62 de Oliveira & Figueiredo – Construções, Lda., relativo à construção situada na Rua Comandante Rocha e Cunha/Avenida Dr. Lourenço Peixinho, informando que o motivo da alteração se deve ao facto de, contrariamente aos pressupostos que estiveram na base da aprovação do projecto (deverão ser preservadas e mantidas as fachadas Sul e Poente do edifício de acordo ...) as fachadas ruíram aquando dos trabalhos de demolição do interior do edifício, alegando a Empresa que a causa foi devida ao desmoronamento das paredes de adobos devido à sua idade e às enormes quantidades de chuvas que caíram este ano.

O Sr. Presidente deu alguns esclarecimentos de carácter técnico, nomeadamente que a proposta apresenta uma área de construção inferior à do projecto inicialmente aprovado, emitindo a opinião de que esta solução gera um gaveto equilibrado e com uma boa qualidade arquitectónica e que, esteticamente, é mais favorável do que a anterior, opinião que foi corroborada pelos Srs. Vereadores Dr.ª Maria Antónia e Domingos Cerqueira.

Após apreciação e troca de impressões, a Câmara deliberou, com seis votos favoráveis e três abstenções dos Srs. Vereadores Eng.º Cruz Tavares, Prof. Celso Santos e Eng.º Belmiro Couto, aprovar a alteração apresentada.

Os Senhores Vereadores que votaram pela abstenção, declararam fazê-lo por considerarem que com este procedimento, a Câmara está a criar precedentes que poderão ser difíceis de controlar em casos futuros.

IDEM/CONTRA-ORDENAÇÕES: - De seguida, o Sr. Presidente deu conhecimento do processo de contra-ordenação que foi instaurado à Firma "Oliveira & Figueiredo – Construções, Lda.", em virtude de não estarem a ser respeitadas as

condicionantes do licenciamento e, não obstante ser matéria da sua competência, fez questão de trazer o assunto à Câmara, para fixação do valor da coima a aplicar. Deu também conhecimento do Relatório Preparatório de Decisão, cujo teor aqui se dá por inteiramente reproduzido, após o que propôs a coima no valor de três milhões de escudos, fundamentando a sua proposta no facto de entender que esta coima já é susceptível de dissuadir situações análogas e, por outro lado, é adequada dado a Firma ter tido uma atitude de abertura à revisão do projecto.

Posta à votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada com seis votos favoráveis e duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.^a Maria Antónia e Eng.^o Belmiro Couto, tendo ambos declarado abster-se por considerarem razoável e bem fundamentada a proposta da instrutora (mil e quinhentos contos) e suficientemente dissuasora para prevenir futuras situações semelhantes.

Foram também apreciados os seguintes processos:

- Nº 15/86 de ECOVOUGA – Empresa de Construções do Vouga, Lda.. Nos termos do disposto nos art.^{os} 22º e 23º, do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, e pela Lei 26/96, de 1 de Agosto, foi deliberado, por unanimidade, deferir o licenciamento de obras de urbanização referentes à alteração ao alvará nº 3/87, devendo o requerente dar cumprimento aos pontos 1 e seguintes da informação técnica DGU/GD/20/07/2001, cujo teor aqui se dá como transcrito.

- Nº 307/89 de Manuel Simões Caetano e Outro – Rep. por Amadeu Filipe Santos Carvalho, a requer o licenciamento de operação de loteamento, de um terreno sito no Lugar do Carregal, freguesia de Requeixo. Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica DGU/PRL/04.07.2001/Lt 092, que aqui se dá como transcrita, deferir, devendo o requerente dar cumprimento ao estabelecido na referida informação.

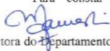
- Nº 133/96 de Fernando Arlindo Dias Ribeiro. Após lida a informação DGUNM29062001, cujo teor aqui se dá como transcrito, e face aos esclarecimentos prestados sobre o assunto, foi deliberado, por unanimidade, rectificar a deliberação

tomada na reunião de 30 de Maio, do ano transacto, no sentido de se manter a construção em causa no alinhamento antigo de acordo com a referida informação.


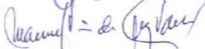
APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19 Horas.

Para constar e devidos e efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, Directora do Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Maria Antónia Pinho e Melo




Alta. Jm. 17-11

REUNIÃO DE
02 / 08 / 2001
Aprovado. _____

A:
HHC

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE AVEIRO**

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito da concessão

Artigo 1º

Objecto da concessão

- 1- A Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Aveiro (a seguir designada por Câmara), concede à EDP Distribuição - Energia, S.A. (a seguir designada por EDP Distribuição), a distribuição de energia eléctrica em baixa tensão na área do Município de Aveiro.
- 2- A distribuição concedida não abrange nem prejudica as instalações particulares devidamente autorizadas que sejam ou venham a ser alimentadas por energia eléctrica proveniente de produção própria.
- 3- O património e infra-estruturas afectos à concessão não poderão ser utilizados pela EDP Distribuição em actividades diferentes daquelas que constituem objecto da concessão, sem que haja sido acordado entre as partes o valor da compensação devida à Câmara.

Artigo 2º

Transferência de direitos e poderes

A concessão implica a transferência, para a EDP Distribuição, do exercício dos direitos e poderes da Câmara necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão durante o prazo da concessão ou enquanto esta subsistir.

Artigo 3º

Exclusivo do exercício da actividade de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão

- 1- A actividade concedida será exercida em regime de exclusivo, em toda a área do Município de Aveiro, competindo apenas à EDP Distribuição o fornecimento de energia eléctrica ao consumidor final.

- 2- O regime de exclusivo é contrapartida da obrigação de satisfazer em boas condições as necessidades colectivas em abastecimento de energia eléctrica em baixa tensão.

Artigo 4º

Utilização das vias públicas

- 1- Dentro da área da concessão, a EDP Distribuição terá o direito de utilizar as vias públicas, bem como os respectivos subsolos, para o estabelecimento e conservação de obras e canalizações aéreas ou subterrâneas de baixa, média ou alta tensão, com o fim de prover ao fornecimento de energia eléctrica.
- 2- Quando se tome necessária a realização de obras na via pública, a EDP Distribuição solicitará o seu licenciamento à Câmara, salvo acordo entre as partes ou se tal se revelar impossível ou inconveniente, em virtude de ocorrência de avaria ou caso de força maior.
- 3- O pedido de licença para a realização de obras na via pública será dirigido ao presidente da Câmara, devendo ser instruído com os seguintes elementos:
 - a) Planta à escala conveniente que localize a obra a realizar;
 - b) Memória descritiva sumária, de onde constem os tipos de pavimento a levantar, as respectivas extensões, a largura das valas e buracos, a profundidade de colocação dos equipamentos e ainda os prazos previstos para a realização das obras.
- 4- A licença prevista nos números anteriores deverá ser emitida no prazo de 15 dias úteis, decorrido o qual se considera tacitamente deferida.
- 5- A EDP Distribuição procederá à reposição do pavimento no prazo constante da licença ou no acordado com a Câmara, caso a caso e de acordo com as indicações desta.
- 6- Se a EDP Distribuição não proceder à reposição do pavimento no prazo estabelecido, a Câmara poderá executar esses trabalhos, facturando àquele os respectivos encargos.

7- A Câmara poderá exigir à EDP Distribuição a prestação de garantias do bom cumprimento da obrigação constante do número anterior se este exigir igualmente daquela a prestação de garantias.

At
AEC

8- Quando a Câmara necessite de realizar obras de interesse público geral que obriguem a deslocações de apoios de rede de distribuição ou de canalizações eléctricas, a EDP Distribuição executará os respectivos trabalhos, sem direito a indemnização, devendo ser prevenida com a antecedência mínima de trinta dias, sendo nestes casos a reposição dos pavimentos uma obrigação da Câmara.

9- Excluem-se do disposto no número anterior os trabalhos que possam resultar da interferência de obras municipais de grande volume, os quais serão, em todos os seus aspectos e para cada caso, objecto de prévio acordo entre a Câmara e a EDP Distribuição.

10- A Câmara ouvirá a EDP Distribuição sempre que preveja a realização de obras de que possam resultar trabalhos de deslocação de instalações, com vista a conciliar, na medida do possível, os interesses em presença.

Artigo 5º

Meios necessários ao exercício da concessão

1- A EDP Distribuição obriga-se a providenciar para que sejam postos à disposição da concessão os meios materiais e humanos necessários à boa execução da actividade concedida, a realizar todos os trabalhos necessários à boa conservação das instalações abrangidas pela concessão e, de um modo geral, a assegurar a continuidade de prestação do serviço público de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão na área do Município de Aveiro .

2- A EDP Distribuição terá todos os direitos e obrigações a que por lei esteja vinculada, no âmbito do serviço público de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, em tudo o que não esteja especificamente estabelecido no presente contrato de concessão.

At.
At.

Artigo 6º

Instalações abrangidas pela concessão

Ficam fazendo parte integrante da concessão as seguintes instalações:

- a) As redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão e as redes de iluminação pública, compreendendo as linhas, os ramais e as chegadas, bem como os aparelhos e acessórios ligados à sua exploração, que à data do início da concessão estavam a ser explorados pela EDP Distribuição;
- b) Os postos de transformação alimentadores das redes referidas na alínea anterior;
- c) Os postos de transformação e os direitos sobre os locais em que se encontram implantados, as redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, compreendendo as linhas, os ramais e as chegadas, as redes de iluminação pública, bem como os aparelhos e acessórios ligados à exploração da distribuição concedida, construídos ou instalados pela EDP Distribuição para cumprimento das obrigações da concessão, durante a vigência desta, independentemente de o seu custo ter ou não sido participado ou suportado por quaisquer entidades.

Artigo 7º

Instalações não abrangidas pela concessão

Ficam excluídas da presente concessão as subestações, as redes de média e alta tensão e os respectivos postos de seccionamento, bem como quaisquer outras instalações de média e alta tensão, edifícios e terrenos que o distribuidor de energia eléctrica em alta e média tensão possua, ou venha a possuir, na área do Município de Aveiro.

Artigo 8º

Património propriedade da EDP

É propriedade da EDP o património abrangido pela concessão nos termos das alíneas a) e b) do artigo 6º.

Artigo 9º

Características técnicas da distribuição

Atu
At

- 1- A energia será distribuída segundo o esquema de corrente alternada trifásica, podendo a alimentação da instalação de utilização do consumidor ser monofásica ou trifásica, consoante o número de fases da instalação, nos termos do Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica.
- 2- O valor nominal da tensão da rede de distribuição está fixado no Regulamento da Rede de Distribuição, 230/400 V, com a tolerância estabelecida no Regulamento da Qualidade de Serviço.
- 3- O valor nominal da frequência da rede de distribuição está fixado no Regulamento da Rede de Distribuição, 50 Hz, com a tolerância estabelecida no Regulamento da Qualidade de Serviço.

Artigo 10º

Obrigações de fornecer energia

- 1- A EDP Distribuição fica obrigada a fornecer energia eléctrica em baixa tensão a qualquer interessado que a requisite, desde que a potência requisitada não exceda 100 kVA, nas redes de distribuição dentro dos perímetros urbanos situados em municípios com mais de 100.000 habitantes e naqueles que são sede de distrito, e 50 kVA nas restantes redes de distribuição.
- 2- Tendo em conta o estabelecido no nº 4, a EDP Distribuição poderá exigir que o requisitante participe nos custos das acções imediatas ou diferidas necessárias ao reforço da rede, quando a potência requisitada ultrapassar:
 - a) 20 kVA em localidades cuja potência média por posto de transformação seja menor ou igual a 100 kVA;
 - b) 50 kVA em localidades cuja potência média por posto de transformação seja menor ou igual a 400 kVA e superior a 100 kVA;
 - c) 100 kVA em localidades cuja potência média por posto de transformação seja superior a 400 kVA.

At
At

3- Tratando-se de prédios incluídos em urbanizações ou loteamentos, a EDP Distribuição apenas poderá exigir que o requisitante participe nos custos das acções imediatas ou diferidas necessárias ao reforço da rede, quando a potência requisitada ultrapassar a potência prevista no respectivo projecto da infra-estrutura de energia eléctrica.

4- Para os efeitos previstos no nº 2, não são considerados os postos de transformação de loteamentos e urbanizações.

5- Nos casos referidos no nº 2, a EDP Distribuição pode exigir ao requisitante que este ponha gratuitamente à sua disposição um local apropriado ao estabelecimento e exploração de um posto de transformação, com as dimensões mínimas por ele indicadas para cada categoria de rede.

6- A EDP Distribuição fica ainda obrigada a fornecer energia a qualquer interessado que a requirir, até ao limite máximo considerado no nº 1, quando se trate de empreendimentos inseridos em programas de incentivos ao desenvolvimento, nomeadamente do interior, aprovados pela Assembleia da República ou pelo Governo, desde que estas entidades a compensem da totalidade dos encargos acrescidos das obras de reforço das redes necessárias a esse fornecimento.

7- No caso de edifícios que comportam diversas instalações de utilização, mesmo que em regime de propriedade horizontal, cuja alimentação derive de uma ligação à rede comum, a potência requisitada será referida à ligação do edifício à rede comum, sem prejuízo de poder ser atribuída uma potência requisitada específica a cada instalação de utilização.

8- O fornecimento não depende, quanto ao requerente, de especiais requisitos de legitimidade da posse do local.

CAPÍTULO II

Início, duração, encargos, isenções, resgate e condições de fim da concessão

Artigo 11º

Início e duração da concessão

- 1- Considera-se como data de início do presente contrato o dia da sua assinatura.
- 2- A presente concessão é feita pelo prazo e nas condições de prorrogação estabelecidos no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 341/90, de 30 de Outubro.

Artigo 12º

Encargos da concessão e isenções

A concessão confere à Câmara o direito a uma renda e à EDP Distribuição o direito a isenções, nomeadamente quanto ao uso dos bens do domínio público municipal, as quais serão determinadas por portaria ministerial, sendo aquela e estas indissociáveis, pelo que nenhuma delas será devida separadamente.

Artigo 13º

Resgate e condições de fim da concessão

- 1- O resgate da concessão obedecerá ao disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 341/90, de 30 de Outubro.
- 2- A transferência do património próprio da EDP Distribuição para a Câmara, no termo da concessão, far-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei a que se refere o número anterior.
- 3- A EDP Distribuição comunicará anualmente à Câmara o valor da indemnização a pagar por esta àquela, relativo às infra-estruturas eléctricas, num hipotético resgate da concessão, devendo aquele valor ser fundamentado e instruído, quando solicitado pela Câmara, com os elementos necessários ao seu esclarecimento.

4- A EDP Distribuição e a Câmara estabelecerão mecanismos destinados à inventariação física do património da concessão.

CAPÍTULO III

Relações entre a Câmara e a EDP Distribuição

Artigo 14º

Expansão das redes

Tendo em vista a expansão das redes de distribuição de energia eléctrica e a qualidade do serviço, a EDP Distribuição auscultará a Câmara, e esta, por sua vez, fornecer-lhe-á ou assegurará que lhe sejam fornecidos directamente, com a possível antecedência, quaisquer planos de desenvolvimento municipal, nomeadamente no que respeita à fixação de indústrias, à expansão urbanística ou outras actividades para as quais seja necessário o estabelecimento ou reforço, em tempo útil, de infra-estruturas eléctricas.

Artigo 15º

Acompanhamento da actividade da EDP Distribuição por parte da Câmara

A Câmara e a EDP Distribuição comprometem-se a assegurar o estabelecimento de contactos periódicos estreitos entre os seus técnicos ou representantes, com vista à análise e ao acompanhamento da execução dos planos de actividade da EDP Distribuição, das suas opções em matéria de investimentos e de aspectos essencialmente referentes à exploração do serviço, nomeadamente para o esclarecimento de dúvidas ou resolução de diferendos emergentes da execução do contrato.

Artigo 16º

Participação da Câmara na elaboração dos planos de actividade da EDP Distribuição

1- Na ausência de legislação que contemple as relações entre a Câmara e a EDP Distribuição, esta levará em conta, na elaboração dos seus planos de actividades, as solicitações que lhe forem apresentadas pela Câmara.

- 2- No que respeita especialmente à iluminação pública, a Câmara e a EDP Distribuição acordarão, até ao final de cada ano, sobre o plano de obras para o ano seguinte.
- 3- O valor mínimo do investimento correspondente a esse plano de obras será estabelecido decorridos três anos sobre a data da entrada em vigor do presente contrato.
- 4- Até que seja estabelecido o valor mínimo referido no número anterior, a EDP Distribuição obriga-se a realizar obras em volume anual semelhante à média dos últimos dois anos, com um investimento não inferior a 12% do valor da renda referida no artigo 12º, desde que tal seja solicitado pela Câmara.

Artigo 17º

Infra-estruturas de energia eléctrica

- 1- A Câmara obriga-se a incluir nos seus alvarás e licenciamentos, nomeadamente de loteamentos, urbanizações, unidades ou complexos hoteleiros, comerciais e industriais, as condições que a EDP Distribuição vier a estabelecer na apreciação dos respectivos projectos de infra-estruturas de energia eléctrica, desde que mereçam o acordo da Câmara.
- 2- Nos processos de licenciamento de loteamentos, de grandes empreendimentos e de obras de urbanização, a Câmara e a EDP Distribuição acordarão sobre os procedimentos tendentes a facilitar a articulação entre os serviços municipais, a EDP Distribuição e os promotores.
- 3- A fim de prever os corredores e espaços destinados quer às linhas eléctricas quer às instalações de transformação, a reservar para a expansão da sua rede, a EDP Distribuição deverá apresentar à Câmara programas de desenvolvimento, a curto ou médio prazo, das suas instalações de tensão nominal igual ou superior a 60 kV que incluam, nomeadamente, plantas à escala não inferior a 1:25000 dos traçados previstos para as linhas eléctricas e das subestações e postos de seccionamento.
- 4- A Câmara e a EDP Distribuição colaborarão, quando for caso disso, no desenvolvimento de cartografia digital de infra-estruturas necessárias à concessão.

Artigo 18º

Elaboração de projectos e acompanhamento de obras

At
Atu

- 1- A EDP Distribuição deverá, quando para isso for solicitada, proceder à elaboração dos projectos das infra-estruturas eléctricas das urbanizações a realizar pela Câmara e dar parecer sobre as propostas dos concursos abertos pela Câmara relativamente a obras de electrificação.
- 2- À EDP Distribuição competirá acompanhar a execução de toda e qualquer obra de electrificação a realizar na área da concessão, bem como fazer a sua vistoria e aprovação final.

Artigo 19º

Informação sobre a viabilidade de alimentação de novos edifícios e loteamentos

- 1- A Câmara obriga-se, de acordo com a legislação aplicável, a consultar a EDP Distribuição sobre a viabilidade de alimentação, em energia eléctrica, de novos edifícios cujos projectos sejam submetidos à sua apreciação e em que os valores da potência prevista ultrapassem os limites consignados no nº 1 do artigo 10º e, bem assim, sobre os anteprojectos das infra-estruturas de energia eléctrica de urbanizações ou loteamentos, de iniciativa municipal ou particular.
- 2- A EDP Distribuição dará o seu parecer, que é vinculativo, no prazo de 10 dias úteis, no que se refere a edifícios, e de 45 dias úteis, no que respeita a urbanizações e loteamentos, valendo o silêncio como assentimento.

Artigo 20º

Zonas de protecção de linhas aéreas e percursos para canalizações subterrâneas

- 1- A Câmara prestará à EDP Distribuição a possível colaboração no que respeita à definição e manutenção de corredores ou zonas de protecção das linhas aéreas de transporte e distribuição de energia eléctrica, necessárias ao cabal cumprimento, por este, das suas obrigações, bem como para as alterações dos traçados daquelas linhas impostas por actos administrativos ou negócios jurídicos.

2- Havendo lugar ao pagamento de indemnizações pelo estabelecimento daqueles corredores, elas serão integralmente suportadas pela EDP Distribuição.

3- A Câmara prestará à EDP Distribuição a possível colaboração na definição dos percursos para a instalação de novas linhas aéreas e subterrâneas destinadas ao transporte e distribuição de energia eléctrica, tendo em conta o rigoroso cumprimento dos instrumentos de gestão territorial.

4- Para as linhas de tensão igual ou superior a 60 kV, deverão ser reservados corredores que permitam a sua manutenção, não devendo a Câmara, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial, autorizar nesses corredores novas construções cuja altura e localização violem disposições regulamentares de segurança aplicáveis às linhas eléctricas.

5- Quando para tal for solicitada, a Câmara exercerá o seu empenho no sentido de obter a autorização dos proprietários dos terrenos que a EDP Distribuição se proponha atravessar com as linhas ou onde projecte implantar os respectivos apoios.

Artigo 21º

Terrenos para postos de transformação

1- Os terrenos necessários à instalação de novos postos de transformação serão adquiridos pela EDP Distribuição, podendo a Câmara disponibilizar gratuitamente, se o achar conveniente, terrenos seus ou sobre os quais tenha jurisdição.

2- Tratando-se de zonas densamente urbanizadas, a Câmara colaborará com a EDP Distribuição tendo em vista obter dos proprietários os terrenos necessários à implantação dos postos de transformação, de seccionamento e subestações, necessários ao regular funcionamento do serviço concedido.

3- Havendo lugar ao pagamento de indemnizações pela cedência dos terrenos referidos no número anterior, elas serão suportadas integralmente pela EDP Distribuição.

Estabelecimento e conservação das redes de distribuição

Artigo 22º

Condições gerais do estabelecimento das redes

- 1- As redes de distribuição em baixa tensão serão estabelecidas pela EDP Distribuição com o desenvolvimento necessário e as características convenientes para a electrificação dos aglomerados populacionais a servir e deverão abranger as artérias, largos, praças, parques e jardins, segundo as indicações da Câmara.
- 2- Serão estabelecidas com condutores subterrâneos as redes de distribuição em baixa tensão a construir dentro dos núcleos urbanos onde o plano de urbanização, de pormenor ou a legislação em vigor o exijam e, bem assim, naqueles em que, pelo seu valor arquitectónico, se reconheça haver prejuízo pela existência de rede aérea ou, ainda, naqueles em que se verifique regular desenvolvimento de edifícios com mais de 3 pisos acima do solo.
- 3- Fora dos casos previstos no número anterior, as redes de distribuição em baixa tensão e de iluminação pública poderão ser constituídas por condutores aéreos.

Artigo 23º

Repartição de encargos no estabelecimento das redes de distribuição em baixa tensão

As condições de repartição de encargos no estabelecimento das redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão abrangidas pela presente concessão serão as fixadas nos artigos seguintes deste capítulo.

Artigo 24º

Obras a realizar

Para efeitos do presente contrato de concessão, as obras novas a realizar pela EDP Distribuição consideram-se divididas em:

a) Obras de electrificação de novas áreas urbanizadas, parques industriais ou comerciais, de iniciativa municipal ou particular e ainda as obras resultantes da recuperação de zonas de construção clandestina;

b) Obras de expansão das redes de distribuição existentes, destinadas ao fornecimento de energia eléctrica às instalações de utilização surgidas pelo natural desenvolvimento dos aglomerados populacionais.

Artigo 25º


Estabelecimento das redes destinadas à electrificação de novas áreas urbanizadas

- 1- Sempre que o crescimento de qualquer aglomerado populacional já abastecido de energia eléctrica se faça pelo aparecimento de novos bairros ou núcleos habitacionais que exijam a instalação de um ou mais postos de transformação, as despesas resultantes do primeiro estabelecimento das correspondentes obras de electrificação (nelas se compreendendo o custo da rede de média tensão, dos postos de transformação e das redes de baixa tensão e de iluminação pública) ficam a cargo da entidade promotora do empreendimento.
- 2- Quando a construção de novos bairros ou núcleos habitacionais referidos no número anterior for feita gradualmente, a EDP Distribuição poderá proceder a um estabelecimento escalonado das obras, desde que garanta o fornecimento de energia eléctrica em baixa tensão em boas condições aos consumidores que a tenham requisitado.
- 3- Quando o empreendimento for de carácter social e deva ser participado pela Câmara, o encargo a suportar por esta será repartido, em partes iguais, entre ela e a EDP Distribuição.

Artigo 26º

Obras de expansão das redes existentes

- 1- As redes de distribuição em baixa tensão acompanharão o desenvolvimento dos aglomerados populacionais na medida em que estes se forem alargando numa regular sequência de edifícios, devendo os respectivos traçados ser objecto de acordo entre a EDP Distribuição e a Câmara.

- 
- 2- A EDP Distribuição suportará inteiramente os encargos resultantes das necessárias ampliações das redes existentes se o número de prédios susceptíveis de ligação for, em média, igual ou superior a 6 por hectómetro de traçado das referidas ampliações.
 - 3- No caso de o número de prédios susceptíveis de ligação ser inferior a 6 por hectómetro de traçado da ampliação de rede a estabelecer, a execução dessa ampliação ficará condicionada ao pagamento à EDP Distribuição, pelos interessados, de forma equitativa, de uma importância variando linearmente entre 0% e 50% ao variar o número de interessados por hectómetro entre 6 e 0.
 - 4- Para efeitos dos números anteriores, considera-se prédio susceptível de ligação todo o terreno ou parcela de terreno *aedificandi*, situado ao longo da via pública entre a rede existente e a ligação requisitada mais distante desta.
 - 5- Em caso de dúvida quanto ao número de potenciais ligações, será pedido parecer à Câmara.
 - 6- Quando a distância entre os prédios a ligar e o posto de transformação existente implicar a construção de um novo posto de transformação, a EDP Distribuição poderá exigir ao conjunto dos requisitantes das ligações o pagamento de 50% do custo total da infra-estrutura a realizar.

Artigo 27º

Trabalhos nas redes e outras instalações abrangidas pela concessão e respectivos encargos

- 1- Competem à EDP Distribuição, e constituem seu encargo, todos os trabalhos de conservação, reparação, remodelação e reforço das redes e outras instalações abrangidas pela concessão, por forma a serem convenientemente satisfeitas as necessidades de consumo de energia eléctrica.
- 2- A substituição, a solicitação da Câmara, das linhas aéreas em serviço abrangidas pela concessão, por cabos subterrâneos, não constitui encargo da EDP Distribuição, salvo se, verificando-se as condições previstas no nº 2 do artigo 22º, essa substituição se integrar em plano global de remoção dos restantes elementos aéreos, nomeadamente de transporte e recepção de sinal de telecomunicações.

CAPÍTULO V

Iluminação pública

Artigo 28.º

Condições de estabelecimento das redes de iluminação pública e respectivos encargos

- 1- A EDP Distribuição procederá, quando tal for solicitada pela Câmara, ao estabelecimento das redes de iluminação pública, de acordo com os projectos aprovados pela Câmara, tendo em conta o que se encontrar convencionado no plano de obras referido no n.º 2 do artigo 16.º.
- 2- Salvo indicação em contrário da Câmara, a rede de iluminação pública acompanhará a rede de distribuição em baixa tensão e será do mesmo tipo desta, ultrapassando-a nas suas extremidades na extensão correspondente a dois vãos ou 100 metros.
- 3- Os encargos suportados pela EDP Distribuição relativos ao primeiro estabelecimento das redes de iluminação pública serão calculados na mesma base em que forem calculados os encargos da rede de distribuição em baixa tensão, de acordo com o estabelecido no capítulo IV.
- 4- Dentro dos limites urbanos, definidos em instrumento de gestão territorial, a Câmara poderá solicitar a execução de rede de iluminação pública em áreas onde não exista rede de distribuição ou segundo traçado diferente desta, suportando a EDP Distribuição 50% dos encargos daí resultantes.
- 5- A Câmara poderá solicitar a execução de rede de iluminação pública em áreas onde não exista rede de distribuição ou segundo traçado diferente desta, fora dos perímetros urbanos, suportando, nesses casos, os respectivos encargos de primeiro estabelecimento, salvo se o consumo associado à nova rede assegurar o retorno do investimento, em prazo adequado, circunstância em que a Câmara e a EDP Distribuição repartirão entre si, caso a caso, o respectivo custo.

6- A gestão da iluminação pública é da inteira responsabilidade da Câmara no que respeita a níveis e horários de iluminação e ao tipo e número de aparelhos de iluminação e lâmpadas em serviço.

7- A EDP Distribuição obriga-se a implementar o sistema de comando de iluminação pública que for acordado com a Câmara, bem como a mantê-lo actualizado e em bom estado de funcionamento, garantindo a necessária assistência à rede de iluminação pública, salvo se outra solução for acordada.

Artigo 29º

Focos luminosos

1- Os aparelhos de iluminação e respectivos suportes a utilizar no Município serão escolhidos de entre os tipos normalizados existentes no mercado, tendo em conta a utilização racional da energia, sendo a indicação dos locais da sua instalação e a fixação da potência das lâmpadas da competência da Câmara, ouvida a EDP Distribuição.

2- Os aparelhos de iluminação serão instalados:

a) Nas redes aéreas, normalmente em apoios da rede;

b) Nas redes subterrâneas, em colunas ou consolas.

3- Na definição dos aparelhos de iluminação e lâmpadas a adoptar, como tipo corrente no Município, será tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia, nos termos constantes de Anexo ao presente contrato (Anexo I).

4- O anexo referido no número anterior poderá ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis.

Artigo 30º

Condições de estabelecimento dos aparelhos de iluminação e respectivos suportes e correspondentes encargos

- 1- A EDP Distribuição procederá, quando tal for solicitado pela Câmara, à instalação e montagem dos aparelhos de iluminação e respectivos suportes.
- 2- Nos casos de iniciativa da Câmara, de estabelecimento de novas redes de iluminação pública, a EDP Distribuição suportará o custo dos aparelhos de iluminação e lâmpadas de tipo corrente no Município, dos respectivos suportes em apoios da rede de distribuição e da mão-de-obra necessária à sua instalação, ligação e desmontagem. No caso de colunas, o seu custo, quando do tipo corrente no Município, e da respectiva instalação, será repartido igualmente entre a Câmara e a EDP Distribuição.
- 3- A Câmara poderá optar por colunas, aparelhos de iluminação ou lâmpadas de tipo diferente dos referidos no número anterior, ouvida a EDP Distribuição, suportando o excesso de custo, se o houver, por forma a que os encargos da EDP Distribuição não excedam os resultantes da aplicação do número anterior.
- 4- Nos casos, de iniciativa da EDP Distribuição, de estabelecimento de novas redes de iluminação pública ou expansão e remodelação das existentes, a EDP Distribuição deverá instalar, sem prejuízo do acordo prévio da Câmara, lâmpadas de adequado rendimento, tendo em atenção o estabelecido no n.º 3 do artigo 29º, tendo a repartição dos encargos o enquadramento estabelecido neste capítulo, mas assumindo a EDP Distribuição a totalidade dos encargos correspondentes ao custo das lâmpadas de tipo corrente e da mão de obra necessária à sua instalação.
- 5- Para efeitos do estabelecido no número anterior, consideram-se de iniciativa da EDP Distribuição os trabalhos que não forem requisitados pela Câmara nem por qualquer outra entidade interessada que participe no estabelecimento da rede.
- 6- Nos casos, de iniciativa da Câmara, de remodelação de redes de iluminação pública para alteração dos suportes dos aparelhos de iluminação ou substituição de lâmpadas, tendo em atenção o estabelecido no n.º 3 do artigo 29º, decorrerão por conta daquela os respectivos encargos.

Artigo 31º

Conservação das instalações de iluminação pública e correspondentes encargos

- 1- Compete à EDP Distribuição manter em bom estado de conservação as instalações de iluminação pública.
- 2- A EDP Distribuição suportará inteiramente os encargos de conservação dos aparelhos de iluminação e dos respectivos suportes, quer constituam ou não apoios da rede de distribuição, desde que sejam do tipo corrente.
- 3- Quando os aparelhos de iluminação ou os respectivos suportes não sejam do tipo corrente, a EDP Distribuição suportará os custos de conservação na mesma proporção em que participou nos encargos da sua instalação.
- 4- Quando a Câmara optar pela utilização de material não padronizado, a conservação e substituição das instalações referidas no número anterior constitui seu encargo, considerando-se padronizado, para os efeitos do disposto no presente artigo, o material qualificado como corrente à data da assinatura do presente contrato.
- 5- A Câmara e a EDP Distribuição poderão acordar na transferência da responsabilidade pela conservação das instalações de iluminação pública, mediante acordo a estabelecer entre ambas.

CAPÍTULO VI

Tarifas e condições de venda de energia

Artigo 32º

Tarifas

A EDP Distribuição praticará no Município de Aveiro as tarifas de venda de energia eléctrica em baixa tensão oficialmente fixadas, de acordo com o preceituado no artigo 32º do Decreto-Lei n.º182/95, de 27 de Julho.

Artigo 33 °

Fornecimento e condições de venda de energia eléctrica em baixa tensão a instalações municipais

At. J. J. J.

- 1- A EDP Distribuição fica obrigada a fornecer energia eléctrica em baixa tensão às instalações do Município sem exigir que a Câmara participe em acções imediatas ou diferidas de reforço das redes, desde que a potência requisitada não exceda os valores previstos no n° 1 do artigo 10°.
- 2- À energia consumida pela Câmara será aplicado o tarifário em vigor, considerando-se incluída na iluminação pública a iluminação de monumentos, sendo a liquidação dos correspondentes débitos efectuada de acordo com as regras aplicáveis aos restantes clientes.

CAPÍTULO VII

Condições gerais de fornecimento de energia

Artigo 34°

Permanência e continuidade do fornecimento

O fornecimento de energia eléctrica é permanente e contínuo, só podendo ser interrompido nos casos previstos nas leis e regulamentos em vigor, nomeadamente no n° 3 do artigo 5° do Decreto-Lei n° 184/95, de 27 de Julho.

Artigo 35°

Responsabilidade durante a interrupção

As instalações de utilização deverão ser consideradas em tensão durante a interrupção do fornecimento de energia eléctrica, sendo da responsabilidade dos respectivos consumidores quaisquer acidentes ou avarias que resultem do restabelecimento do fornecimento.

CAPÍTULO VIII

Litígios e penalidades

Artigo 36º

Julgamento de litígios

- 1- Os litígios que se levantarem entre a Câmara e a EDP Distribuição sobre a execução ou interpretação das cláusulas do presente contrato de concessão serão julgados por uma comissão constituída por três árbitros, sendo um nomeado pela Câmara, outro pela EDP Distribuição e o terceiro por acordo dos outros dois.
- 2- Caso não haja acordo e para todos os outros aspectos de funcionamento da comissão seguir-se-ão os termos do Código de Processo Civil que regulam a constituição e o funcionamento do tribunal arbitral.

Artigo 37º

Penalidades

- 1- As faltas de cumprimento, por parte da EDP Distribuição, das obrigações impostas pelo presente contrato de concessão serão punidas, independentemente das eventuais compensações e das indemnizações devidas pelos prejuízos a terceiros, com multa cujo valor será obtido pelo produto de certo número de kWh pela taxa de energia de horas cheias da tarifa de energia eléctrica em baixa tensão que vigorar nessa data, nas seguintes condições:
 - a) Por alteração das características técnicas da distribuição, definidas no artigo 9º, quando a infracção, devidamente comprovada, se verifique por um período superior a 15 minutos consecutivos, uma multa de valor correspondente a 1.000 kWh por cada dia em que a alteração tenha lugar;
 - b) Por interrupção do fornecimento de energia em caso diferente de qualquer dos considerados no artigo 34º do presente contrato, uma multa de valor correspondente a 250 kWh por cada hora, ou fracção superior a 15 minutos, e por cada posto de transformação alimentador da porção de rede afectada; se a interrupção tiver lugar na localidade sede do Município, uma multa de valor correspondente a 500 kWh;

c) Pela não apresentação ou incumprimento reiterado do plano de obras, uma multa de valor correspondente a 5.000 kWh.

2- As multas são pagas mediante aviso prévio da Câmara e constituem receita municipal.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 38º

Compensação de dívidas

A EDP Distribuição poderá efectuar a compensação de quaisquer créditos que tenha sobre a Câmara, incluindo os resultantes de fornecimento de energia eléctrica para iluminação pública, com o montante de rendas vencidas pela concessão.

Artigo 39º

Casos omissos

Os casos omissos serão regulados pela aplicação das leis e regulamentos em vigor ou pela concertação entre as partes.

Artigo 40º

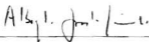
Obrigações extintas

O presente contrato de concessão substitui, para todos os efeitos e em todas as matérias e aspectos especificamente contemplados, o estabelecido no anterior contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo da total validade deste até à data da sua substituição por aquele.

Aveiro, 31 de Julho de 2001

Pela Câmara Municipal
de Aveiro

Pela EDP Distribuição - Energia, S.A.





ANEXO I

Definição dos tipos "correntes" de focos luminosos a utilizar no Município

Para efeitos do estabelecido no artigo 29.º do presente contrato-tipo de concessão, adoptam-se como "correntes" os seguintes níveis de iluminação e tipos de luminárias, de lâmpadas e de apoios:

A - Zonas Rurais (Redes Aéreas e Subterrâneas)

A. 1. Iluminância e Uniformidades Globais Recomendadas

	Rede Subterrânea	Rede Aérea
- Centro, arruamentos e largos principais	15 lux	10 lux
- Periferias	10 lux	5 lux
- Uniformidade global (min/méd)	0.35	0.35

A.2. Lâmpadas

De arruamentos: VSAP 70 e 100W

De jardim: VSAP 70W e 100W
VM 80 e 125W

B - Zonas Urbanas e Sedes de Freguesia

B.1. Iluminância e Uniformidades Globais Recomendadas

- Arruamentos e largos principais	25 lux
- Periferias	20 lux
- Uniformidade global (min/méd)	0.4

B.2. Lâmpadas

De arruamentos: VSAP 70, 100, 150 e 250W

De jardim: VSAP 70W e 100W
VM 80 e 125W

C - Núcleos Antigos Delimitados

C.1. Iluminância e Uniformidades Globais Recomendadas

- Centro	20 lux
- Área envolvente	15 lux
- Uniformidade global (min/méd)	0.35

C.2. Lâmpadas

VSAP 70, 100,150 e 250W
VM 80 e 125W

D. Aparelhos de iluminação

D.1. Para Vias de Circulação Automóvel

D.1.1. Zonas de baixa poluição

Luminária fechada (com difusor), índices de Protecção mínimos:
compartimento de acessórios IP43, IK08
compartimento óptico IP54, IK08

D.1.2. Zonas de alta poluição

Luminária fechada (com difusor), índices de Protecção mínimos:
compartimento de acessórios IP43; IK08
compartimento óptico IP65; IK08

Nota 1: No caso da luminária ser de concepção tal que não haja uma distinção efectiva entre os dois compartimentos acima citados, isto é, por exemplo, no caso da abertura da tampa permitir o acesso não só ao compartimento óptico, mas também ao compartimento de acessórios, a luminária só terá um par de índices de protecção, que será, no mínimo o seguinte:

Se a luminária for para baixa poluição: IP54; IK08

Se a luminária for para alta poluição: IP65; IK08

Nota 2: Para efeitos da presente especificação, entende-se por zonas de alta poluição as seguintes:

zonas perto da costa marítima

zonas perto de complexos industriais

zona urbanas com tráfego automóvel intenso

As zonas de baixa poluição são todas as outras.

D.2. Para Jardins

Luminária Esférica (ou Bola), com índices de Protecção mínimos IP54; IK10, e 450mm de diâmetro, com equipamento (reflector) "anti-poluição luminosa".

D.3. Para Núcleos Antigos Delimitados

Material não padronizado, considerando-se, para efeitos de cálculo do encargo a suportar pela EDP Distribuição, os tipos correntes definidos nos pontos anteriores.

E. Braços e Colunas

E.1. Para Redes Aéreas

Braços em tubo de ferro galvanizado, de acordo com o Projecto- tipo da Direcção Geral de Energia.

E.2. Para Redes Subterrâneas

Colunas metálicas galvanizadas a quente, de 8, 10 ou 12 m de altura útil, de secção octogonal, com braços idênticos, simples, duplos ou triplos, com comprimentos de 0.75 ou 1.25 m.

Colunas metálicas galvanizadas a quente, de altura útil 4 m, de secção octogonal.

E.3. Para Núcleos Antigos Delimitados

Material não padronizado, considerando-se, para efeitos de cálculo do encargo a suportar pela EDP Distribuição, os tipos correntes definidos nos pontos anteriores.